PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 01
PROC. Nº 14/12/2006
FL Nº

MENSAGEM Nº 063/06 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006.

Encaminha Projeto de Lei que dá nova redação as áreas descritas no artigo 1º, da Lei nº 3343, de 20.12.05, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, imóveis rurais que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, imóveis rurais que especifica e dá outras providências.

Trata-se de áreas destinadas à construção do Trevo de Acesso ao Presídio.

A presente retificação da Lei nº 3343, de 20 de dezembro de 2005, se faz necessária, devido a problemas na identificação das matrículas que se relacionam ao Processo de Desapropriação.

A abertura de crédito que ora levamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores torna-se necessária para que possamos contabilizar as despesas com a aquisição, amigável ou judicial, dos imóveis, uma vez que no orçamento vigente não dispomos de dotação suficiente para tal finalidade.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Srs./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 14/DEZ/2006 14:33 00005169

CM- 118/06

Nº 02
PROC. Nº 90/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

90

PROJETO DE LEI nº 063 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Dá nova redação as áreas descritas no artigo 1°, da Lei nº 3343, de 20.12.05, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, imóveis rurais que especifica e dá outras providências."

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - As áreas descritas no artigo 1°, da Lei nº 3343, de 20.12.05, passam a ter os seguintes rumos e confrontações:

ÁREA 01 - com 4.439,25m2, de um imóvel rural, desmembrado de área maior, denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situado no Distrito de Jamaica, Município e Comarca de Dracena Estado de São Paulo, com área total de 605.000,00 metros quadrados, ou 60,50 hectares ou 25,00 alqueires. Objeto da Matrícula nº 17.317, do SRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações: "Tem início no marco 1, encravado na divisa Área Remanescente com a Área a Desmembrar (Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira), Km 0+538,31 metros, daí deflete do norte magnético com rumo de 68°14'06NW para uma distância de 175,00 metros em direção ao marco 2; do marco 02 deflete a direita com rumo de 58°57'40"NW para uma distância de 34,53 metros em direção ao marco 3, confrontando do marco 1 ao marco 3, com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira; do marco 3, deflete a direita com rumo de 17°29'36"NE para uma distância de 18,66 metros em direção ao marco 4, confrontando com terras de Aparecida Shirlei Dalessandro; do marco 4 deflete a direita com rumo de 64°55'00"SE para uma distância de 34,62 metros em direção ao marco 5; do marco 5 deflete a esquerda com rumo de 67°30'21"SE para uma distância de 12,20 metros em direção ao marco 6; do marco 6 deflete a esquerda com rumo de 72°14'28"SE para uma distância de 5,39 metros em direção ao marco 7; do marco 7 deflete a esquerda com rumo 82°45'01"SE para uma distância de 15,22 metros em direção ao marco 8; do marco 8 deflete a esquerda com rumo de 76°50'21"NE para uma distância de 4,98 metros em direção ao marco 9; do marco 9 deflete a direita

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI 14/DEZ/2006 14:33 00005696

PROJETO DE LEI nº 063 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

-Fls.02-

com rumo de 68°83'62"NE para uma distância de 3,57 metros em direção ao marco 10; do marco 10 deflete a esquerda com rumo de 85°37'37"NE para uma distância de 34,01 metros em direção ao marco11; do marco 11 deflete a direita com rumo 74°07'57"SE para uma distância de 28,50 metros em direção ao marco 12; do marco 12 a direita com rumo de 36°51'05"SE para uma distância de 90,23 metros em direção ao marco 1; confrontando do marco 4 ao marco 1 com a Área Remanescente; marco 1 inicial e final deste roteiro".

ÁREA 02 – 1.125,40m2, de um imóvel rural com a área de 5 alqueires, ou sejam, 12,10 há., encravado em uma área maior, localizado no Bairro Marrequinha, no distrito de Jamaica, deste município e comarca de Dracena. Objeto da Matrícula nº 1.473, do SRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações: " Tem início no marco 1, encravado na divisa com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, KM 0+373,78m e com terras de Aparecida Sirlei Dalessandro, daí deflete do norte magnético com rumo de 58°57'40"NW para uma distância de 68,78metros em direção ao marco 2, confrontando com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira; do marco 2, deflete a direita com rumo de 17°29'36"NE para uma distância de 15,00 metros em direção ao marco 3, confrontando com terras de Alcebino Esperidião de Freitas atual Penitenciária Compacta de Dracena; do marco 3 deflete a direita com rumo de 61°57'27SE para uma distância de 44,90 metros em direção ao marco 4; do marco 4 deflete a esquerda com rumo de 61°57'59"SE para uma distância de 23,12 metros em direção ao marco 5; do marco 5 deflete a direita com rumo de 72°30'21"SW para uma distância de 18,66 metros em direção ao marco 1; confrontando do marco 3 ao marco 1 com a Área Remanescente; marco 1 inicial e final deste roteiro".

Artigo 2° - A presente autorização é em caráter urgente, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 90/06

PROJETO DE LEI nº 063 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

-Fls. 03-

Artigo 3º - Para quitação do preço das áreas a serem adquiridos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-6.000,00 (seis mil reais)**, destinado à desapropriação de imóvel relativo ao trevo da penitenciária, com a seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana

02 11 00.26 782 0260 1.046 – 4.4.90.61 – Aquisição de Imóvel.....	R$-	6.000,00
Total.....	R$-	6.000,00

§ Único - O presente crédito adicional passa fazer parte da LDO do exercício de 2006.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

02 11 00.26 782 0260 1.010 – 4.4.90.51 – 206 – Obras e Instalações.....	R$-	6.000,00
Total.....	R$-	6.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de dezembro de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

FL. Nº 05
PROC. Nº 21.906

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3343 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.005

Dá nova redação as áreas descritas no artigo 1º, da Lei nº 3.065, de 26.04.02, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - As áreas descritas no artigo 1º, da Lei 3.065, de 26.04.02, passam a ter os seguintes rumos e confrontações:

"Artigo 1º - ÁREA 01 - com 5.564,65 metros quadrados, neste município e comarca de Dracena/SP, de propriedade de Orlando Morotti, dentro do seguinte roteiro: tem início no marco 1, encravado na divisa Área Remanescente com a Área a Desmembrar (Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira), Km 0+538,31 metros, daí deflete do norte magnético com rumo de 68°14`06"NW para uma distância de 175,00 metros em direção ao marco 2; do marco 02 deflete a direita com rumo de58°57`40"NW para uma distância de 103,31 metros em direção ao marco 3, Km 0-260 m, confrontando do marco 1 ao marco 3 com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira; do marco 3, Km 0+260m, deflete a direita com rumo de 17°29`36"NE para uma distância de 15,00 metros em direção ao marco 4, confrontando com terras de José Dias da Silva; do marco 4 deflete a direita com rumo de 61°57`27"SE para uma distância de 44,90 metros em direção ao marco 5; do marco 5 deflete a esquerda com rumo de 61°57`59"SE para uma distância de 23,12 metros em direção ao marco 6; do marco 6 deflete a esquerda com rumo de 64°55`00"SE para uma distância de 34,62 metros em direção ao marco 7; do marco 7 deflete a esquerda com rumo de 67°30`21"SE para uma distância de 12,20 metros em direção ao marco 8; do marco 8 deflete a esquerda com rumo de 72°14`28"SE para uma distância de 5,39 metros em direção ao marco 9; do marco 9 deflete a esquerda com rumo de 82°45`01"SE para uma distância de 15,22 metros em direção ao marco 10; do marco 10 deflete a esquerda com rumo de 76°50`21"NE para uma distância de 4,98 metros em direção ao marco 11; do marco 11 deflete a direita com rumo de 68°83`62NE para uma distância de 3,57 metros em direção ao marco 12; do marco 12 deflete a esquerda com rumo de 85°37`37"NE para uma distância de 34,01 metros em direção ao marco 13; do marco 13 deflete a direita com rumo de 74°07`57"SE para uma distância de 28,50 metros em direção ao marco 14; do marco 14 deflete a direita com rumo de 36°51`05"SE para uma distância de 90,23 metros em direção ao

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI 14/DEZ/2006 14:34 00005697

FL. Nº 06
PROC. Nº 2190/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3343 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.005

Fls. 02

ÁREA 02 – com 1.044,37 metros quadrados, neste município e comarca de Dracena/SP, de propriedade de Guerino Tino, dentro do seguinte roteiro: "tem início no marco A, Km 0+457,02 m, encravado na divisa da Área Remanescente (Guerino Tino) com a Rodovia Engenherio Byron de Azevedo Nogueira, Km 0+457,02 metros, daí segue em curvatura com raio de 400,00 metros, para uma distância de 18,49 metros em direção ao marco B; do marco B segue em curvatura com raio de 90,00 metros, para uma distância de 56,55 metros em direção ao marco C, do marco C segue em curvatura com raio de 500,00 metros, para uma distância de 18,53 metros em direção ao marco D, confrontando do marco A ao marco D com a Área Remanescente (Guerino Tino), do marco D deflete com rumo de 68°14'06"SE com uma distância de 81,29 metros em direção ao marco A, Km 0+457,02 m, confrontando com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, marco A inicial e final deste roteiro".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de dezembro de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PERETTI 14/02/2006 14:34 00005697

FL. Nº 07
PROC. Nº 2190/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.043 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2.005.

Dá nova redação as áreas descritas no artigo 1º, do Decreto nº 4.577, de 19.03.02, que declara de utilidade pública área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

D E C R E T A :

Artigo 1º - As áreas descritas no artigo 1º, do Decreto nº 4.577 de 19 de março de 2002, passam a ter os seguintes rumos e confrontações:

"Artigo 1º - ÁREA 01 - com 5.564,65 metros quadrados, neste município e comarca de Dracena/SP, de propriedade de Orlando Morotti, dentro do seguinte roteiro: "tem início no marco 1, encravado na divisa Área Remanescente com a Área a Desmembrar (Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira), Km 0+538,31 metros, daí deflete do norte magnético com rumo de 68°14`06"NW para uma distância de 175,00 metros em direção ao marco 2; do marco 02 deflete a direita com rumo de 58°57`40"NW para uma distância de 103,31 metros em direção ao marco 3, Km 0-260 m, confrontando do marco 1 ao marco 3 com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira; do marco 3, Km 0+260m, deflete a direita com rumo de 17°29`36"NE para uma distância de 15,00 metros em direção ao marco 4, confrontando com terras de José Dias da Silva; do marco 4 deflete a direita com rumo de 61°57`27"SE para uma distância de 44,90 metros em direção ao marco 5; do marco 5 deflete a esquerda com rumo de 61°57`59"SE para uma distância de 23,12 metros em direção ao marco 6; do marco 6 deflete a esquerda com rumo de 64°55`00"SE para uma distância de 34,62 metros em direção ao marco 7; do marco 7 deflete a esquerda com rumo de 67°30`21"SE para uma distância de 12,20 metros em direção ao marco 8; do marco 8 deflete a esquerda com rumo de 72°14`28"SE para uma distância de 5,39 metros em direção ao marco 9; do marco 9 deflete a esquerda com rumo de 82°45`01"SE para uma distância de 15,22 metros em direção ao marco 10; do marco 10 deflete a esquerda com rumo de 76°50`21"NE para uma distância de 4,98 metros em direção ao marco 11; do marco 11 deflete a direita com rumo de 68°83`62NE para uma distância de 3,57 metros em direção ao marco 12; do marco 12 deflete a esquerda com rumo de 85°37`37"NE para uma distância de 3,01 metros em direção ao marco 13; do marco

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PERETTI 14/DEZ/2006 14:35 00005170

FL. Nº 08
PROC. Nº 90/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.043 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2.005

Fls. 02

13 deflete a direita com rumo de 74°07`57"SE para uma distância de 28,50 metros em direção ao marco 14; do marco 14 deflete a direita com rumo de 36°51`05"SE para uma distância de 90,23 metros em direção ao marco 1; confrontando do marco 4 ao marco 1 com a Área Remanescente; marco 1 inicial e final deste roteiro".

ÁREA 02 – com 1.044,37 metros quadrados, neste município e comarca de Dracena/SP, de propriedade de Guerino Tino, dentro do seguinte roteiro: "tem início no marco A, Km 0+457,02 m, encravado na divisa da Área Remanescente (Guerino Tino) com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, Km 0+457,02 metros, daí segue em curvatura com raio de 400,00 metros, para uma distância de 18,49 metros em direção ao marco B; do marco B segue em curvatura com raio de 90,00 metros, para uma distância de 56,55 metros em direção ao marco C, do marco C segue em curvatura com raio de 500,00 metros, para uma distância de 18,53 metros em direção ao marco D, confrontando do marco A ao marco D com a Área Remanescente (Guerino Tino), do marco D deflete com rumo de 68°14`06"SE com uma distância de 81,29 metros em direção ao marco A, Km 0+457,02 m, confrontando com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, marco A inicial e final deste roteiro".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de outubro de 2.005.

ELZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração

FL Nº 09
PROC. Nº 21906

LEI Nº 3.065 - DE 26 DE ABRIL DE 2.002

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras que especifica e dá outras providências

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas de terras:

"ÁREA 01 - com 5.564,65 metros quadrados, neste município e comarca de Dracena/SP, de propriedade de Orlando Morotti, dentro do seguinte roteiro: "tem início no marco A, cravado no alinhamento da Rodovia Engº, Byron de Azevedo Nogueira (estaca 14+3,40m), confrontação da área de Orlando Morotti e Pref. Mun. De Dracena. Do marco A segue em curva, margeando a referida rodovia, por uma distância de 97,01m. até o marco B. Daí segue ainda margeando a citada Rodovia, por uma distância de 162,10 m. até o marco C, cravado a margem da Rodovia, estaca 27 mais 2,51 metros. Do marco C deflete a esquerda e segue em curva (R=100m), por uma distancia de 19,46 m., até o marco D; Daí segue em curva (R=200,00m), por uma distância de 19,80m. até o marco E; daí segue em curva (R=62,00m), por uma distância de 76,88m. até marco F; daí segue em curva (R=200,00m) por uma distância de 54,45 m. até o marco G; daí segue em curva (R=200,00m), por uma distância de 10,44 m., até o marco H; Daí segue em curva, por uma distância de 97,56m. até o marco I, cravado na confrontação com a Pref. Mun. De Dracena, confrontando do marco C ao marco I, com Orlando Morotti. Do marco I deflete a esquerda e segue por uma distância de 15,48m. confrontando com a área da Pref. Mun. de Dracena, até o marco A, inicial e final deste roteiro".

ÁREA 02 – com 1.044,37 metros quadrados neste município e comarca de Dracena/SP, de propriedade de Guerino Tino, dentro do seguinte roteiro " tem início no marco A, cravado a margem da Rodovia Engº. Byron de Azevedo Nogueira, estaca 22 mais 19,50m; Daí deflete em curva, com raio de 400,00m, por uma distancia de 18,49m. até o marco B; daí segue em curva com raio de 35,00m., por uma distância de 56,55m. até o marco C; daí segue em curva, com raio de 500,00m., por uma distância de 18,53m., até o marco D, cravado a margem da Rodovia Engº Byron de Azevedo Nogueira, estaca 27 mais 0,79m., confrontando do marco A ao marco D, com Guerino Tino; do marco D deflete a esquerda e segue margeando a referida estrada por uma distância de 81,29m., até o marco A, inicial e final deste roteiro."

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI 14/02/2006 14:55 000051699

FL. Nº 10
PROC. Nº 91.906

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP 17900-000
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.065 - DE 26 DE ABRIL DE 2.002

- Fls. 02 -

Parágrafo único – As áreas de terras referidas serão destinadas a implantação do dispositivo de cruzamento e do acesso a Penitenciária de Dracena, e foram vistas e avaliadas em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – Área 01 e R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) – Área 02, conforme laudos de avaliação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – ÓRGÃO : PODER EXECUTIVO
01 – UN.ORÇ.: GABINETE DO PREFEITO
4.5.90.62.00 – Aquisição de imóveis

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de abril de 2.002

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário de Administração e Governo